



LEI Nº. 1.133/2014, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE LINHAS DESTINADAS AO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS (ÔNIBUS), NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica aprovado a criação de linhas destinadas ao transporte coletivo municipal de passageiros (ônibus), dentro do município de Tarumã, nos seguintes itinerários:

I – Saída do Terminal Rodoviário de Tarumã, passando pelos pontos estabelecidos dentro do perímetro urbano de Tarumã, com destino final na Destilaria Água bonita Ltda, devendo ser estabelecidos horários de ida e volta.

II – Saída do Terminal Rodoviário de Tarumã, passando pelos pontos estabelecidos dentro do perímetro urbano de Tarumã, com destino final na Usina Nova América S/A / Raízen Energia S/A – Unidade Tarumã, devendo ser estabelecidos horários de ida e volta.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 28 de Novembro de 2014, 24º. Ano da Emancipação Política e 22º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 28 de Novembro de 2014.

Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Transparência a Serviço da População
PUBLICAÇÃO
Este(a) LEI 1133/2014 foi publicado(a) no
Átrio da Câmara Municipal, no período de
01/12/2014 a 08/12/2014
TARUMÃ . 01/12/2014
Rafael da Silva Rodrigues